



**Proposta de Protocolo de Cooperação entre  
Coimbratur, Lda  
e  
Clube de Empresários de Coimbra**

Considerando a importância das sinergias emergentes da colaboração entre entidades, potenciando os volumes de negócios dos intervenientes, na região e no país contribuindo assim para o desenvolvimento económico, a Coimbratur, Lda com sede na Rua Dr. Rosa Falcão nº 6, no Concelho de Coimbra com o número de pessoa colectiva 503488798, adiante abreviadamente Coimbratur representada por Álvaro Manuel Cortês Quatorze na qualidade de gerente e o Clube de Empresários de Coimbra, adiante abreviadamente CEC, celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes.

**Cláusula 1ª**

Este protocolo visa a institucionalização e o aprofundamento das relações de cooperação entre a Coimbratur e o CEC tendo como objectivo principal promover o aproveitamento recíproco de potencialidades e complementaridade de acções potenciando o bem estar de todos os intervenientes.

### Cláusula 2ª

A cooperação desenvolver-se-á em especial nas seguintes alíneas:

a) Tendo a Coimbratur como proposta de vantagens aos colaboradores e associados do CEC o seguinte:

-Desconto de 3 % pronto pagamento ou possibilidade de pagamento faseado com cheques pré-datados até 90 dias em todos os pacotes turísticos, reservas de hotéis e rent-a-car.

- Desconto 5% nos passeios organizados pela Coimbratur.

- Organização de grupos, viagens de incentivo, congressos e Feiras Profissionais

- Entrega personalizada de documentação de viagem em todo o País

- Oferta, na compra de passagem aérea, de seguro de viagem e bagagem, incluindo despesas de cancelamento, com cobertura por morte e invalidez permanente, no valor de 25 000€, segundo regras descritas na apólice respectiva

- Atendimento prioritário a todos os membros do CEC.

b) Patrocínio de eventos promovidos pelo CEC no montante de 2% do volume de negócios anual com um mínimo de 500€/Ano.

c) O CEC divulgará junto dos seus associados todos os passeios promovidos pela Coimbratur através de mailings e panfletos.

### Cláusula 3ª

Crédito de 1% sobre o valor de compras efectuadas por qualquer membro deste Clube (valor de factura), verba esta que será creditada na Conta Cliente do CEC



#### Cláusula 4ª

O presente protocolo terá início nesta data e terminus em 31 de Dezembro do corrente ano sendo renovável automaticamente por períodos sucessivos de um ano se, entretanto não vier a ser denunciado por escrito, por qualquer das entidades outorgantes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou da sua revogação.

Coimbra 16 06 2010